**LEI Nº 3.691, DE 29 DE MAIO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com a empresa Águas de Sorriso Ltda, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder imóvel, mediante Termo de Cessão de Uso de Imóvel à empresa Águas de Sorriso Ltda**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.002.227/0001-27, com sede a Av. Porto Alegre, 2735, Sorriso – MT, para a instalação de Estação Elevatória de Esgoto (EEE), para aprimoramento do esgotamento sanitário de Sorriso.

**Parágrafo único.** Todos os equipamentos e instalações deverão respeitar a faixa não edificante de 1,50m dos alinhamentos dos lotes, conforme mapas em anexo.

**Art. 2º** A Cessão de Uso autorizada no artigo 1º desta lei se refere ao seguinte imóvel:

Espaço Livre de Uso Público - ELUP – quadra 17, do Loteamento Jardim Ouro Verde I, matrícula nº 61483, com área de 2.228,56 m2.

Área de cessão de uso: 145,51m2.

Frente: Rua Humberlina, medindo 10,00 metros;

Fundos: Parte do Espaço Livre de Uso Público-ELUP, medindo 10,00 metros;

Lado Direito: Parte do Espaço Livre de Uso Público-ELUP, medindo 15,00 metros;

Lado Esquerdo: Lote 109, medindo 15,00 metros.

**Art. 3º** Para viabilizar esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Termo de Cessão de Uso de Imóvel, onde estarão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

**Parágrafo único.** A cessão de Uso do referido Imóvel terá validade, exclusivamente enquanto vigorar a Concessão de Serviços Públicos celebrada entre o município de Sorriso/MT e a Empresa Águas de Sorriso LTDA.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração